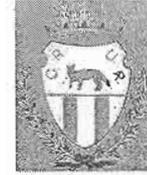




Município de Almada
Câmara Municipal



325

Protocolo de Colaboração entre o Município de Almada e o Clube Recreativo União Raposense

Introdução

1. Considerando o Programa de Ação designado “Almada Poente: Regeneração para uma nova Centralidade” aprovado pela Comissão diretiva do Programa Operacional Regional de Lisboa no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional – QREN/POLIS XXI, de que o Município de Almada é líder local, envolvendo esta candidatura como um dos seus eixos prioritários a constituição do Centro Cívico do Fróis, centralidade de escala supralocal situada na Caparica;
2. Considerando que esta nova Centralidade, alicerçada no Estudo de Enquadramento Estratégico Almada Poente, que polarizará a vertente Norte/Poente da área de Almada Poente, se suporta na articulação estratégica e operacional com o Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), conforme Protocolo de Parceria celebrado entre o Município e o IHRU previamente à candidatura referida em 1., e envolve a construção de um conjunto de equipamentos de referência devidamente identificados no anexo 1 àquele Protocolo;
3. Considerando que o Programa do Centro Cívico se concretiza em terrenos de propriedade do IHRU e do CRUR (Clube Recreativo União Raposense) e contempla a construção da Piscina e Biblioteca Municipais pela Câmara Municipal, do Parque Urbano pelo IHRU, e de um novo edifício/sede do CRUR a concretizar pelo respectivo Clube em terreno a disponibilizar pelo IHRU, por promessa de permuta com o terreno do CRUR.
4. Considerando que três dos equipamentos se encontram em construção, a candidatura e projeto do edifício/sede do CRUR se encontram aprovados, e a permuta do terreno entre o IHRU e o CRUR se encontra em vias de concretização através de acordo de permuta entre as partes;



Município de Almada
Câmara Municipal



5. Considerando que o CRUR não dispõe de recursos próprios, 35º do investimento a realizar, nem condições técnicas para promover a execução da obra;
6. Considerando que a construção do novo edifício/sede do CRUR é da máxima importância – tendo em vista a regeneração urbana e a qualidade de vida da população — no quadro do desenvolvimento social e urbanístico da área abrangida com potencial para gerar uma Nova Centralidade, conforme os objectivos do “Programa de Ação” oportunamente aprovado.

Assim é celebrado de boa fé e reciprocamente aceite por ambas as partes o presente Protocolo entre

Primeiro Outorgante: Município de Almada, através da Câmara Municipal de Almada, pessoa colectiva nº 500 051 054, com sede no Largo Luis de Camões, Almada, neste ato representado por

e

Segundo Outorgante: Clube Recreativo União Raposense, pessoa colectiva nº, com sede na, Caparica, neste ato representado por....., que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objecto do Protocolo)

1. O presente protocolo visa estabelecer a colaboração entre os outorgantes no desenvolvimento e execução da operação “Clube recreativo União Raposense” cujo beneficiário é o segundo outorgante, conforme candidatura aprovada pelo PORLISBOA ao abrigo do programa de Ação “Almada Poente: regeneração para uma nova Centralidade”



Município de Almada
Câmara Municipal



327

2. A operação é da responsabilidade do segundo outorgante, materializa-se na construção de um edifício para a instalação da sede social do Clube, em terreno a permutar com o IHRU, de acordo com a planta de localização em anexo

Cláusula Segunda

(Objectivos e fases do projeto da nova sede)

A construção da nova sede social do Clube suporta-se no estudo urbanístico desenvolvido pelo Município em articulação com o IHRU e com o CRUR, e tem como elemento de solução de obra o projeto de execução aprovado pelo CRUR e pela Câmara e que constitui anexo ao presente Protocolo, fazendo dele parte integrante.

Cláusula Terceira

(Estimativa orçamental e fontes de financiamento)

1. O valor global do investimento aprovado pelo PORL para esta operação é de 405.284,44€ (quatrocentos e cinco mil duzentos e oitenta e quatro euros e quarenta e quatro centimos), considerando a estimativa de custos relativa ao projeto técnico de execução, à empreitada de construção do edifício e bem ainda ao IVA à taxa legal em vigor de 23%.
2. A operação referida no número anterior será financiada do seguinte modo:
 - a) 65% através de comparticipação FEDER, ou seja 263.434,89€ (duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro euros e oitenta e nove centimos);
 - b) 35% pelo Município de Almada, ou seja 141.849,55€ (cento e quarenta e um mil oitocentos e quarenta e nove euros e cinquenta e cinco centimos), dos quais já foram atribuídos 32.460,00€ (trinta e dois mil quatrocentos e sessenta euros), mediante subsídio para apoio às despesas de elaboração do projeto de arquitetura, conforme decisão tomada em deliberação de Câmara de 20.05.2009.



Município de Almada
Câmara Municipal



3. Sem prejuízo de eventuais reprogramações, a verba remanescente da responsabilidade do Município será transferida para o CRUR da seguinte forma:
 - a. 36.500,00€ (trinta e seis mil e quinhentos euros) em data a definir e sempre após a assinatura do contrato de empreitada;
 - b. 36.500,00€ (trinta e seis mil e quinhentos euros) mediante apresentação de faturação que perfaça o valor de 73.000,00€ (setenta e três mil euros) de obra realizada;
 - c. 36.389,55€ (trinta e seis mil trezentos e oitenta e nove euros e cinquenta e cinco centimos) mediante apresentação de despesas acumuladas que perfaçam o valor de 138.603,55€ (cento e trinta e oito mil seiscentos e três euros e cinquenta e cinco centimos) considerando todas as componentes elegíveis da operação, conforme ponto 1 da cláusula terceira;

4. Caso se alterem as condições de financiamento da componente FEDER, serão feitos os ajustamentos considerados necessários ao financiamento a conceder por parte do Município, de modo a que a soma dos financiamentos FEDER e Municipal não ultrapasse o valor total de despesa aprovada e justificada pela entidade gestora do PORL.

Cláusula Quarta

(Acompanhamento dos trabalhos)

1. A Câmara Municipal de Almada, através do Departamento de Obras Municipais assegurará todos os procedimentos técnicos e administrativos necessários e suficientes à execução da obra à luz do disposto no Código da Contratação Pública, nomeadamente no que respeita ao conjunto de procedimentos de contratação da empreitada, à análise e aprovação do processo de erros e omissões, à fiscalização da obra e à sua receção, não se admitindo quaisquer alterações ao projeto de execução anexo ao presente protocolo, nem quaisquer alterações ou interferências na obra da qual resultem, nomeadamente, aumento de encargos.



Município de Almada
Câmara Municipal



329

2. Excepcionam-se do ponto anterior as circunstâncias imprevistas que possam impor alterações ao projeto ou à obra o que, a acontecer, será previamente firmado por acordo do primeiro outorgante, devidamente comunicado, por escrito, ao CRUR.
3. O interlocutor dos concorrentes e do empreiteiro da obra será exclusivamente o Departamento de Obras Municipais da Câmara Municipal, podendo o CRUR acompanhar todos os factos pertinentes dos procedimentos de contratação e de acompanhamento da obra e da recepção da mesma em formato a definir.
4. O Clube Recreativo União Raposense compromete-se a aplicar a totalidade das verbas recebidas na construção da nova sede social, objecto deste protocolo, bem como a entregar ao primeiro outorgante todos os comprovativos de pagamento efectuados no âmbito do financiamento acordado entre as partes pelo presente protocolo.

Cláusula Quinta

(Consequências do incumprimento)

Sem prejuízo de outras sanções aplicáveis, o não cumprimento das obrigações acordadas implicará a imediata restituição dos valores atribuídos na alínea b) do ponto dois da Cláusula Terceira, bem como a impossibilidade do benefício de apoios municipais pelo prazo de dois anos.

Cláusula sexta

(Disposições finais)

1. O presente protocolo vigora a partir da data da respectiva assinatura por ambos os outorgantes e será válido até fim de Dezembro de 2013.
2. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas sempre por acordo entre as partes outorgantes.



Município de Almada
Câmara Municipal



Celebrado em duplicado, em Almada em..... de, ficando um exemplar para cada outorgante.

O Município de Almada

O Clube Recreativo União Raposense